



CONTRATO Nº 0115/2014
PROCESSO Nº 106-2014-00131
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Gestor da Divisão de Licitação, respectivamente, Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO**, com sede na Rodovia do Sol, s/nº, Ponta da Fruta, Vila Velha- ES, CEP 29129-015, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.868/000102, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO**, Identidade nº 3.676.341 -SSP/ES, CPF nº 721.557012-68, firmam o presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES PARA ATENDER À NORMA INTERNA (ADM/BN/020/02/04 - AUXÍLIO FUNERAL) DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 106-2014-00131, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618 de 10/01/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES PARA ATENDER À NORMA INTERNA (ADM/BN/020/02/04 - AUXÍLIO FUNERAL) DA CESAN**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 4.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.5.3.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 4.5.3.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 4.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

Belu98.

uf
Pun

- 4.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
 - b) CND do INSS, em todas as medições.
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
 - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
 - e) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 4.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 4.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

Belutti,

- 4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO –RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.

Reclus

uf

Pm

- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 7.1.9 Manter sede, filial ou representante legal, localizada em algum dos municípios da Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA), para atendimento às solicitações, tendo em vista a natureza dos serviços.
- 7.1.10 Emitir Declaração de que a licitante possui sede, filial ou representante legal, localizada em algum dos municípios da Grande Vitória (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA OU VIANA), para atendimento às solicitações, tendo em vista a natureza dos serviços.
- 7.1.11 A coroa de flores deverá ser entregue a partir da solicitação em no máximo três horas, partir da solicitação da **CESAN**, inclusive Sábados, Domingos e feriados, 24h por dia.
- 7.1.12 Disponibilizar atendimento telefônico por meio de número gratuito e/ou de custo de uma ligação local, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e solicitação da coroa de flores, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.1.13 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 7.1.14 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
 - cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
 - substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**;
 - não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**;
 - fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o

Beluto.

uf

Pm

número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

- f) comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
- g) manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
- h) efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
- i) dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- 1. **Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**
- 2. **bons princípios de urbanidade;**
- 3. **pertencer ao quadro de empregado da CONTRATADA.**

- k) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**.
- 7.2.2 Designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- 7.2.3 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.2.4 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 7.2.5 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7.2.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (R-GRH)** através da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (R-DAP)** da **CESAN**.
- 10.2 Quando do recebimento das notas fiscais e dos pagamentos, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS e da certidão conjunta da SRF/PGFN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - b) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - c) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - d) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - e) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
- 10.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 10.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 10.4 A **CONTRATADA** manterá registro individualizado que permita a verificação do fator determinante da receita e do tempo efetivo de arrendamento nos termos da Lei nº 6099/74.
- 10.5 Este contrato durante toda sua vigência subordinam-se ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a elas se aplicando, no que couber, as disposições da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Resolução CMN nº 2309/96, e demais legislações relativas ao Sistema Financeiro Nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

Belinda.

uf pm

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de JUNHO de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
 CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
 CPF Nº 705.026.847-04

Robério Lamas da Silva
ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
 CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
 CPF Nº 898.920.707-04

HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
 CPF Nº 721.557.012-68

Redu do:
17.884.868/0001-02
 HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO 72155701268
 FLORICULTURA PARQUE DA PAZ
 Rod. do Sol, s/nº - km 18, Anexo
 Ponta da Fruta - Vila Velha ES
 CEP: 29.129-015

TESTEMUNHAS

1ª

Maria do Rosário Gonçalves Metzger Machado

2ª

Giordana

66

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ARRECAÇÃO EDITAL 001/2012**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** CLÁUDIO JOSÉ MARVILLA FELICIANO - ME**CLÁUSULA PRIMEIRA**
- Por este instrumento, declara-se dissolvida a relação jurídica existente decorrente do Contrato de Arrecadação, face aos problemas apresentados durante a execução do Contrato em tela, com o não repasse dos valores correspondentes aos lotes 23382, 58967 e 62606.

1.2 - Fica expressamente consignado que a presente rescisão não importará em nenhum ônus para a CESAN.

CLÁUSULA SEGUNDA2.1 - Dar-se-á ciência imediata à empresa dos termos do presente instrumento, informando-a expressamente, que o processo interno protocolado nesta CESAN sob o nº 948.2014.00018 encontra-se à disposição da empresa interessada na sede esta Cia.
REF: Proc. Nº 948.2014.00018
Vitória, 24 de Junho de 2014.**Antonina Sily Vargas Zardo**
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 65426**RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2014****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e DISEÑO A2 Arquitetura.**OBJETO:** Elaboração de um anteprojeto de arquitetura para composição de leiaute do espaço onde se situa a Gerência de Meio Ambiente da CESAN, localizada no Ed. BEMGE, Centro de Vitória/ES.**VALOR:** 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**FONTE DE RECURSO:** Recursos da própria CESAN.REF: Processo nº 833.2014.00021
Vitória, 25 de junho de 2014.**Paulo Ruy Valim Carnelli**
Diretor Presidente
Protocolo 65509**RESUMO DO CONTRATO Nº 0115/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES PARA ATENDER À NORMA INTERNA (ADM/BN/020/02/04 - AUXÍLIO FUNERAL) DA CESAN**LOTE 01****CONTRATADA:** HELEN MEDEIROS DA CONCEIÇÃO**VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365(trezentos sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 062/2014
Protocolo: 106.2014.00131
Serra, 25 de junho de 2014.**Maria alice Tedesco Vieira**
Gerente de Logística
Protocolo 65513**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 132/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** SALVADOR Engenharia Ltda.**OBJETO:** Aditar o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses e suplementar o valor em R\$ 388.110,76 (trezentos e oitenta e oito mil cento e dez reais e setenta e seis centavos).REF: Processo Nº: 845-2014-00158
Vitória, 23 de junho de 2014.**Engª Sandra Sily**
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 65511**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 094/2013.****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** KPMG Auditores Independentes.**OBJETO:**

Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$ 33.124,00, correspondente a 3,09% do valor original atualizado do contrato.

REF: Processo nº 132-2014-00008
Vitória, 23 de Junho de 2014.**Paulo Ruy Valim Carnelli**
Diretor Presidente
Protocolo 65512**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 123/2013****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** Deloitte Touche Thomatsu Consultores Ltda.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 123/2013 por 60 (sessenta) dias, contados de 06/06/2014 a 04/08/2014. Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.REF.: Processo Nº107-2013-00067
Vitória, 24 de junho de 2014**Antonina Sily Vargas Zardo**
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 65776**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 252/2011****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA RODOVIÁRIA UNIÃO LTDA.**OBJETO:**

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 252/2011, por mais 8 (oito) meses, contados de 18/06/2014 a 17/02/2015.

REF.: Processo nº 976-2014-00344
Vitória, 25 de junho de 2014.**Diretoria de Operação do Interior**
Protocolo 65778**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 174/2009****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP
OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 95.500,00, correspondente a 25 % do valor do Contrato nº 174/2009.REF.: Processo Nº 853-2014-00168
Vitória, 25 de Junho de 2014**Paulo Ruy Valim Carnelli**
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 65838**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2014 - 14ª CONVOCAÇÃO - AD****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**, fica estabelecido que os candidatos classificados nos **cargo de Auxiliar Administrativo (Administrativa), Auxiliar Administrativo (Informática) e Auxiliar de Biblioteca**, deverão comparecer no dia 30/06/2014 no período 09h às 16 horas na sede da SECTTI, portando os documentos descrito no **item 8.1 do Edital 01/2013**, além de Laudo Médico - (Médico do Trabalho), para contratação por tempo determinado.**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA)**

Classificação	Nome do Candidato
27º	Maria Nilza Diana
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)	

Classificação	Nome do Candidato
14º	Alexandre Idearte Tassarolo
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	

Classificação	Nome do Candidato
19º	Sandra Borges Campos

Parágrafo único - A convocação dos candidatos se faz necessária tendo em vista a cessação antecipada, das servidoras Patrícia Prado de Jesus Brito e Glaucia Silva dos Santos White e a desistência do candidato Jorge Luiz Gomes Filho. A convocação estará disponível no site da SECTTI, a partir das 17 hs, no dia 25/06/2014, no endereço eletrônico: www.sectti.es.gov.br
Vitória/ES, 24 de junho de 2014.**Alberto Farias Gavini Filho**
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 65762**PORTARIA Nº. 029-S, DE 24 DE JUNHO DE 2014.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO,** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.**RESOLVE:****Art. 1º.** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Licitação visando à contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de Projetos Executivos e para construção de equipamentos públicos voltados para área de educação, trabalho, ciência, tecnologia e inovação, tendo em vista a complexidade dos objetos a serem licitados.**Presidente:**

DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO - SECTTI

Membros e Equipe de Apoio:- BRUNO ALVES COSTA - SECTTI
- ANDREA FOLETTO ZURLO - SECTTI
- MARINETI AUER - SECTTI
- RENATA RESSTEL - SECTTI**Suplente:**

- WILSON CARLOS SANTOS BASTOS - SECTTI

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do presidente, fica designado o servidor RENATA RESSTEL para exercer a função e atribuições de Presidente da Comissão Especial de Licitação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 017-S, de 22/05/2012, Portaria 27-S 09/07/2012 e Portaria 060-S de 12/07/2013.
Vitória, 24 de junho de 2014**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 65741**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 056, DE 16 DE MAIO DE 2014.****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL****"PROGRAMA JOVENS VALORES"**Pelo presente, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho neste ato representada pela Chefe de Grupo de Recursos Humanos, Sra. **SILVANA DAS GRAÇAS BINDA**, resolve Contratar, a estagiária selecionada pelo Programa JOVENS VALORES, **BARBARA BECALLI PACHECO**, a partir de 16/06/2014 até 31/12/2014.

Vitória, 16 de maio de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 65816